

ARQUIVADO



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 457-58/74

JUIZ DO TRABALHO: SUBSTITUTO:
DR. LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA

A U T U A Ç Ã O

Aos DEZOITO dias do mês de DEZEMBRO do ano
de 1974, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
NILTON PAZ SASSI E OUTRO contra
BANCO DO BRASIL S/A

.....
Chefe da Secretaria

MAURICIO FORTES

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO AO F.G.T. C/RETROATIVIDADE

Diá 18.12.74
hora 14:50

2
[Handwritten mark]

Banco do Brasil S.A.

EXMO.SR.DR. JUIZ PRESIDENTE DA J.C.J.

C. L. de Montenegro

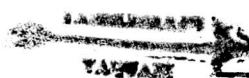
Protocolo N. 457-58/74

Em 18 / 12 / 74

O BANCO DO BRASIL S.A., representado por seu gerente na Agência de Taquari (RS), Coracy Pinto de Azevedo, brasileiro, casado, bancário, domiciliado e residente nesta cidade, abaixo firmado, vem, respeitosamente requerer se digne V. Exa. homologar a opção pelo regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, com efeitos retroativos, dos funcionários NILTON PAZ SASSI E SILVINO JOÃO DA SILVA SIEBEN, conforme declarações de opção anexas.

N. termos,
E. deferimento.

Taquari (RS), 17 de dezembro de 1974.



[Handwritten signature]
CORACY PINTO DE AZEVEDO
Gerente

ALBERTINO A. LARAIVA
TABELIONÁRIO

TABELIONATO - TAQUARI R.G.S.

RECONHEÇO verdadeira _____ a firma de

Coracy Pinto de Azevedo

do que dou fé

Taquari, 17 de dez de 1974

Em Testemunho _____ da Verdade

[Handwritten signature]

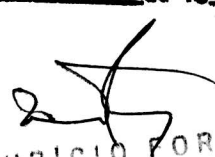
CERTIDÃO

Certifico que foi realizado em 18 de dezembro de 1974, às 14:50 horas para a realização da reunião, e em esta data, foi notificada a Rede e Rete pessoalmente na secret

para ciência da observação
O referido é verdade e sou fô.

Montenegro, 18 de dezembro de 1974

RECEBI


MAURICIO PORTES
CHEFE DA SECRETARIA

300

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

Eu, NILTON PAZ SASSI, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 169.826, série 109ª, empregado do Banco do Brasil S.A., sito em Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, declaro, para todos os fins, que nos termos da Lei 5.958, de 10 de dezembro de 1973, exerço, a partir de 17.04.67 (dezesete de abril de mil novecentos e sessenta e sete) a opção pelo regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Não houve transação de tempo anterior a opção.

TAQUARI (RS), 22 de novembro de 1974.


NILTON PAZ SASSI

De acordo:

BANCO DO BRASIL S.A. - Agencia em Taquari (RS)


Gerente

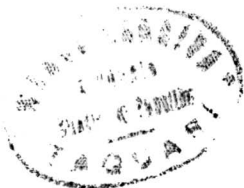

Subgerente

RECONHEÇO verdadeiras as firmas de Coracy Pinto de Azevedo, Paulo Renato Seferin e Nilton Paz Sassi do que dou fé.

Em Testemunho  Da Verdade.

Taquari (RS), 22 de novembro de 1974.

A Ajdte. do Tabelião 



SECRETARIA DE JUSTIÇA

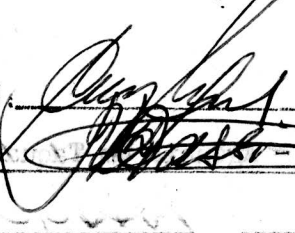
... MINISTRO PAZ ASSAL, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 109.881, emitida em 1962, cujo nome consta em todo o processo de direito de família, e em todos os atos processuais, e em especial no despacho de 10 de novembro de 1974, em que se deu ciência e ciência a

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 18 de dezembro de 1974 às 14:50 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado Requerente e Requerida personalmente

Momeneço, 18 de dezembro de 1974

RECEBI



De acordo

... MINISTRO PAZ ASSAL, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 109.881, emitida em 1962, cujo nome consta em todo o processo de direito de família, e em todos os atos processuais, e em especial no despacho de 10 de novembro de 1974, em que se deu ciência e ciência a

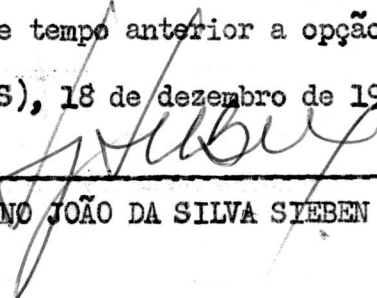
4
ff.

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

Eu, SILVINO JOÃO DA SILVA SIEBEN, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 4.717, série 139, empregado do BANCO DO BRASIL S.A., sito em Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, declaro, para todos os fins, que nos termos da Lei 5.958, de 10 de janeiro de, digo, 10 de dezembro de 1973, exerço, a partir de 01.01.67 (primeiro de janeiro de mil novecentos e sessenta e sete) a opção pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (F.G.T.S.).

Não houve transação de tempo anterior a opção.

TAQUARI (RS), 18 de dezembro de 1974.



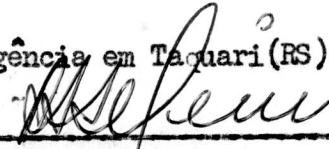
SILVINO JOÃO DA SILVA SIEBEN

De acordo:

BANCO DO BRASIL S.A. - Agência em Taquari (RS)



Gerente



Subgerente

RECONHEÇO verdadeiras as firmas de Silvano João da Silva Sieben, Coracy Pinto de Azevedo e Paulo Renato Seferin do que dou fé.

Taquari, 18 de dezembro de 1974

Em Testemunho _____ Da Verdade



Tabelião



CERTIFICADO

... (mirrored text from reverse side) ...
- ... (mirrored text) ...
- ... (mirrored text) ...
- ... (mirrored text) ...
... (mirrored text) ...

CERTIFICADO

Certifico que foi designado o dia 18 de dezembro de 1974 as 14:50 horas para a realização da reunião e c.c., nesta data, foi notific.
Recte e Rectda. pessoalmente

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 18 de dezembro de 1974

RECEBI

[Handwritten signature]

... (mirrored text from reverse side) ...
- ... (mirrored text) ...
... (mirrored text) ...

... (mirrored text from reverse side) ...



105

PROCESSO N.º 457-58/74

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às dezesseis e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Subst.º. DR. LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: NILTON PAZ SASSI e SILVINO JOÃO DA SILVA SIEBEN, requerentes, e BANCO DO BRASIL S/A, requerida, para audiência de instrução e julgamento, digo para audiência de homologação de opção ao FGTS com efeito retroativo. Presentes as partes. A requerida representada pelo Sr. Coracy Pinto de Azevedo, gerente do Banco do Brasil S/A. Inquiridos os empregados, confirmaram sua intenção de dar efeito retroativo a opção pelo regime do FGTS por, digo, em vista do que a Junta Homologou os pedidos, para que surta seus efeitos legais, ciente da presente homologação o Banco empregador através do seu gerente. Isento de custas. Nada mais.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Luiz Fernando Egert Barboza
LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA
Juiz do Trabalho Substituto

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Nilton Paz Sassi
Requerente

Silvino João da Silva Sieben
Requerente

Coracy Pinto de Azevedo
Requerida

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO
data, lugar e por qual conclus-
tado em 07 de Janeiro
de 1975
07 01 75
[Handwritten signature]

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

[Faint, illegible text from the main body of the document]

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

[Large handwritten signature]
JUSSARA DE BEM GOMES
Juiz de Trabalho Substituta

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**
[Handwritten signature]
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA